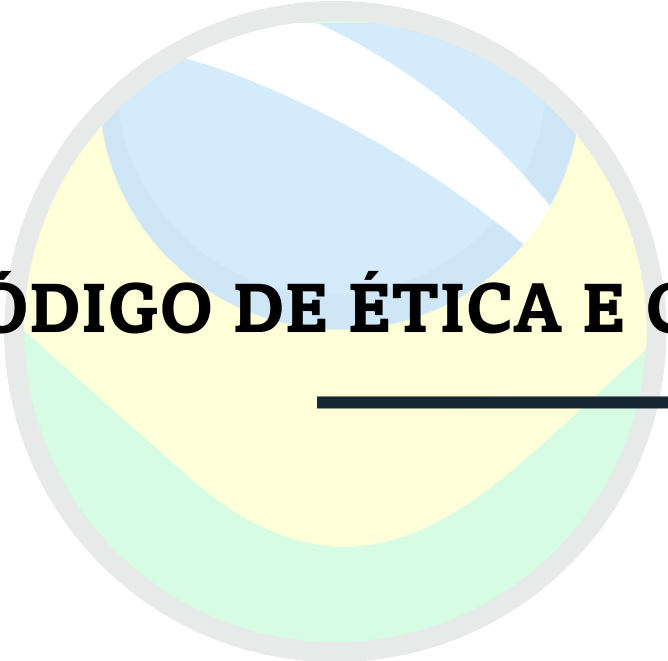




CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

*“Integridade em cada escolha, responsabilidade
em cada passo.”*

CONTEÚDO

O PATRIS: QUEM SOMOS.....	3
1. INTRODUÇÃO	5
1.1 MENSAGEM DO PRESIDENTE.....	5
1.2 MISSÃO, VISÃO E VALORES	6
1.3 SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	5
1.4 SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	7
2. NÓS AGIMOS COM INTEGRIDADE	9
2.1 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	10
2.2 CONFLITOS DE INTERESSES.....	12
2.3 RELACIONAMENTO COM AGENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS.....	16
2.4 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E DOAÇÕES.....	19
3. NÓS PROTEGEMOS NOSSOS BENS, DADOS E INFORMAÇÕES	21
3.1 CUIDADO COM NOSSA MARCA E REPUTAÇÃO.....	22
3.2 IMPRENSA, MÍDIAS SOCIAIS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS	24
3.3 USO E PROTEÇÃO DE VALORES E BENS DO INSTITUTO	26
3.4 TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES	28
3.5 USO DE SISTEMAS DE TI E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	30
4. NÓS VALORIZAMOS UM AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL E RESPEITOSO	32
4.1 CONDUTA E RELACIONAMENTO PESSOAL.....	33
4.2 SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE	35
4.3 RELACIONAMENTO COM CLIENTES, FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS.....	37
4.4 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES.....	39
5. CANAL DE DENÚNCIAS.....	42
5.2 GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO.....	46
5.3 MEDIDAS DISCIPLINARES.....	48
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
7. REFERÊNCIAS	51
8. ANEXOS	52
9. HISTÓRICO DO REVISÕES	52

1. INTRODUÇÃO

Inspirado no patriotismo – que deriva do amor e respeito que temos pelo nosso país -, o **INSTITUTO PATRIS** foi criado para realizar uma gestão única e eficiente nas unidades de saúde, promovendo o desempenho satisfatório para a sociedade, com ética, moralidade e transparência.

Compomos uma diretoria formada por especialistas (médicos, administradores, advogados, contadores e gestores hospitalares).

O INSTITUTO PATRIS é uma organização, entidade do terceiro setor, de constituição nacional, sem fins lucrativos, de direito privados, com Matriz na cidade de Cuiabá-MT e filiais em Goiânia-GO, Luziânia/GO e Piraquara/PR.

Como objetivo básico temos o desenvolvimento de processos de gerenciamento que impliquem em benefícios para a sociedade, através da utilização de modernas ferramentas de gestão e mão-de-obra profissional altamente qualificada, em contínuo processo de aperfeiçoamento.

Nossa missão é fundamentada na criação de valor sustentável para todos os nossos públicos, buscando excelência não apenas nos resultados, mas em como estes são alcançados. Esse compromisso com a ética e a transparência é refletido em cada aspecto da nossa atuação: da prestação de serviços de saúde humanizados à implementação de práticas inovadoras de gestão. Guiados pelos valores da honestidade, responsabilidade e transparência, queremos fortalecer o vínculo com a sociedade e consolidar a imagem do Patris como um modelo a ser seguido por outras instituições.

O Patris adota práticas de gestão inovadoras, que vão desde a adoção de tecnologia de ponta para otimizar processos até a implementação de um programa robusto de compliance e integridade. Com um setor de Compliance ativo e um Comitê de Ética atuante, a organização promove um ambiente de confiança e responsabilidade, garantindo que todos os colaboradores e parceiros estejam alinhados com os valores e padrões éticos da instituição. Essa abordagem proativa e moderna tem permitido ao Patris não apenas atender aos requisitos legais, mas também ir além, criando parâmetros de conduta e transparência.

A compreensão e adesão ao nosso Código de Ética e Conduta são fundamentais para manter a integridade e o compromisso do Instituto Patris com a excelência. Este Código

é mais que um conjunto de diretrizes: ele representa os valores que norteiam nossas ações e decisões diárias, garantindo que cada colaborador, parceiro e prestador de serviço siga um padrão ético que fortalece nossa reputação e confiabilidade. Ao conhecer e respeitar estas normas, estamos todos contribuindo para a construção de uma cultura organizacional sólida e um ambiente de trabalho seguro e respeitoso, refletindo o compromisso do Patris com a ética e o bem-estar coletivo.



1.1 MENSAGEM DO PRESIDENTE

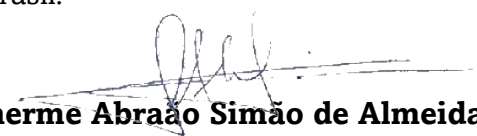
Prezados colaboradores e parceiros,

É com grande satisfação e sentido de responsabilidade que apresento a vocês o nosso novo Código de Ética e Conduta, um documento que representa os pilares da gestão que buscamos consolidar no Instituto Patris: eficiência, ética e o compromisso de realizar um trabalho íntegro e colaborativo. Para nós, o Patris é mais do que uma instituição; é uma oportunidade de construir um futuro melhor para a sociedade, onde cada ação e decisão fazem parte de um propósito maior.

Acredito profundamente que uma gestão eficiente dos recursos e um ambiente de trabalho justo e respeitoso são a base para nosso crescimento sustentável. Cada colaborador e parceiro tem um papel essencial nesse caminho, pois sabemos que são as atitudes individuais que, somadas, formam a reputação de uma organização. A ética, a transparência e o respeito nas relações interpessoais são valores inegociáveis que todos nós, como membros do Instituto Patris, devemos incorporar em nossa rotina.

Nosso compromisso vai além da entrega de resultados: queremos transformar vidas, tanto das pessoas a quem servimos quanto dos profissionais que integram nossa equipe. Crescer de forma orgânica e sustentável significa aprender, aprimorar e alinhar nossas práticas a um padrão que possa inspirar outras organizações. Este Código de Ética e Conduta é uma ferramenta para nos orientar nesse caminho, garantindo que cada decisão que tomamos seja pautada por integridade e responsabilidade.

Convido a todos a conhecerem profundamente este documento, refletirem sobre nossos valores e integrarem essas diretrizes em suas ações diárias. Juntos, construiremos uma cultura sólida e coerente com o nosso propósito, fazendo do Instituto Patris um modelo de gestão ética e eficiente para o Brasil.



Guilherme Abraão Simão de Almeida
Diretor Presidente

1.2 MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão: Promover a saúde e o bem-estar da sociedade por meio de uma gestão ética e eficiente, desenvolvendo projetos sociais, educacionais e tecnológicos que valorizem o atendimento humanizado e a excelência nos serviços prestados.

Visão: Ser referência nacional em gestão de saúde, reconhecida pela inovação, transparência e compromisso com a qualidade, inspirando outras organizações a adotarem práticas éticas e eficientes.

Valores:

- **Ética:** Conduzir todas as ações com integridade e responsabilidade.
- **Excelência:** Buscar continuamente a melhoria e a qualidade em nossos serviços.
- **Transparência:** Manter clareza e honestidade em todas as nossas relações.
- **Inovação:** Implementar soluções criativas e eficazes para os desafios da saúde.
- **Compromisso Social:** Atuar de forma responsável, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade.

1.3 SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- O Código de Ética e Conduta do **INSTITUTO PATRIS** define as regras para uma conduta ética de todos que direta ou indiretamente trabalham na organização.
- O Código é um guia que orienta para as políticas do **INSTITUTO PATRIS** e indica onde encontrar mais informações para ajudar a tomar decisões corretas.
- As ações permitidas e proibidas listadas no Código são exemplos e dúvidas podem ser enviadas para o setor de Compliance.
- O Código é aplicável a todos no **INSTITUTO PATRIS**, incluindo os diretores, administradores, conselheiros, colaboradores, terceiros prestadores de serviços, intermediários, fornecedores e estagiários.
- Todos são responsáveis por manter altos padrões de comportamento e serão responsabilizados por suas atitudes no trabalho.
- Quem não cumprir o Código pode enfrentar penalidades, que vão desde uma advertência até demissão, dependendo da gravidade.
- Espera-se que contratados, fornecedores e outros parceiros sigam o Código da mesma forma.

OBJETIVO

Este documento mostra aos colaboradores e terceiros os valores e regras de conduta que devem seguir no desempenho de suas atividades.

Ele não cobre todas as situações possíveis de conflitos éticos, mas estabelece princípios básicos para orientar as relações e atividades no **INSTITUTO PATRIS** e reforça a importância de cumprir as leis.

ESCOPO

O Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os colaboradores e terceiros que trabalham no **INSTITUTO PATRIS** ou em nome dele.

1.4 SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Prezados colegas,

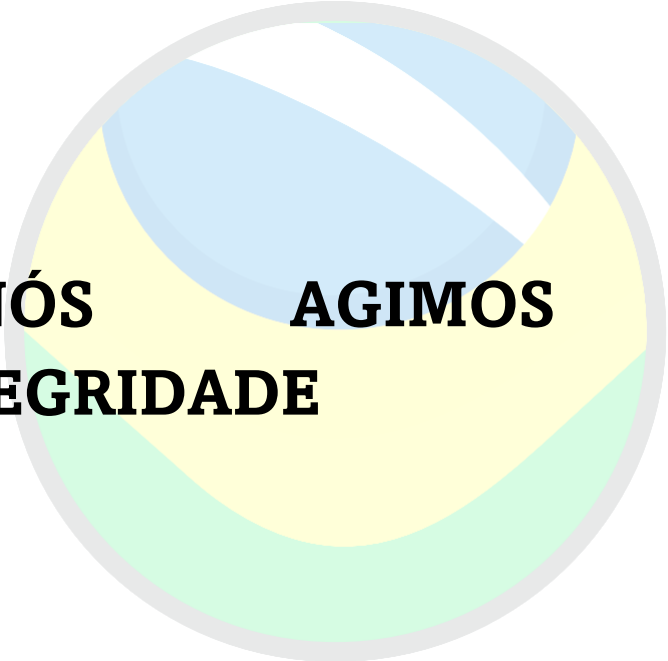
Queremos lembrar a importância do nosso Código de Ética e Conduta. Ele mostra **o que** todos nós, colaboradores do **INSTITUTO PATRIS**, devemos fazer e **como** devemos agir para proteger uns aos outros e manter a integridade da nossa instituição. O Código reflete nossos valores e princípios, estabelecendo regras claras para nosso dia a dia e reunindo orientações éticas em um só documento.

No centro do Código estão nossos valores compartilhados, que nos guiam a manter um comportamento consistente e a preservar a confiança da sociedade onde atuamos. Ser íntegro nos negócios e agir de forma ética são fundamentais para manter boas relações. Por isso, o Código é tão importante quanto a segurança e a execução correta das nossas tarefas.

Nossas escolhas diárias, ao fazermos o que é certo, constroem essa confiança e mostram nossos valores em ação. O Código se aplica a todos e incentiva a responsabilidade pessoal e coletiva.

Incentivamos todos a ler, entender e seguir o Código, pois ele nos ajuda a tomar as decisões corretas e a promover um ambiente de trabalho seguro, honesto e respeitoso. Se surgir alguma dúvida ou problema ético, o Código deve ser sua referência.

Se virem algo que não esteja de acordo com nossos valores ou políticas, falem. Vocês não estão sozinhos – a liderança e canais confidenciais estão disponíveis para reportar qualquer preocupação. Seguir o Código mostra nosso compromisso em criar valor sustentável, alinhado com nosso propósito de melhorar vidas por meio das nossas ações.



2. NÓS AGIMOS COM INTEGRIDADE

2.1 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A política de brindes, presentes e hospitalidades do Instituto Patris segue as melhores práticas nacionais e normas públicas aplicáveis, com o objetivo de assegurar a integridade e prevenir conflitos de interesse. Esta política é fundamentada na Lei Estadual nº 21.740/2022 do Estado de Goiás, que orienta as organizações sociais de saúde a adotar práticas transparentes e responsáveis, bem como nas normas gerais anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). O alinhamento com essas diretrizes é essencial para garantir a conformidade do Instituto Patris com políticas públicas de transparência, ética e responsabilidade no uso de recursos públicos.

Consideram-se brindes, os itens de caráter institucional que têm por objetivo divulgar marcas empresariais, por exemplo, calendários, canetas, bonés etc.

Consideram-se presentes os itens desvinculados de ação institucional, ofertados ou recebidos em razão de relação comercial ou estratégica, caracterizados por qualquer bem, serviço ou recurso, tais como vinhos, cesta de produtos etc.

Hospitalidades também merecem atenção especial e podem ser de caráter social, como custeio de alimentação em reunião comercial, ou técnicas, tais como custeio de gastos em feiras, congressos e eventos relacionados à atividade comercial do colaborador.

Em ambientes de gestão pública e privada, a aceitação de brindes, presentes e hospitalidades pode criar, ainda que sem intenção, um vínculo que influencia ou aparenta influenciar as decisões. Para o Instituto Patris, uma organização comprometida com a ética e o interesse social, essa política é indispensável para evitar possíveis interpretações equivocadas, garantir que as relações com parceiros, fornecedores e outros stakeholders permaneçam neutras e transparentes, e para proteger a imagem e a integridade da instituição. Essa abordagem evita que qualquer presente ou benefício recebido ou oferecido seja interpretado como uma tentativa de favorecimento.

A prática dessas ações merece cautela, devendo respeitar as seguintes diretrizes:

Condutas Recomendadas	Condutas Vedadas
Brinde ou presente recebido ou ofertado deverá ser reportado ao setor de Compliance que deverá providenciar sua anotação em livro específico para controle e conhecimento do INSTITUTO PATRIS .	Dar ou receber brinde e/ou presente, independentemente do valor, a agente público e pessoa politicamente exposta. Dar ou receber valor em espécie,

Todo colaborador deve recusar de forma educada o recebimento destes benefícios, sejam brindes, presentes ou hospitalidades, quando vierem a ferir as regras dispostas neste Código, devendo sua ocorrência ser reportada ao setor de Compliance, diretamente ou através do Canal de Denúncias.

Oferecer hospitalidades a terceiros ou nas relações da **INSTITUTO PATRIS** somente quando as despesas estiverem diretamente vinculadas à atividade comercial da empresa, desde que haja prévia autorização, ainda que verbal. Caso contrário, a hospitalidade é proibida.

independente da quantia.

Dar ou receber brindes e/ou presentes em situações que possam caracterizar conflito de interesse, influenciar decisões ou acarretar a necessidade de retribuição.

Dar ou receber hospitalidades que de alguma forma possa prejudicar a reputação e a imagem da empresa.

Dar ou receber hospitalidades que de alguma maneira possam ser interpretadas como manipuladoras de atitude ou decisão que vise obter vantagem indevida.

Oferecer hospitalidades a agentes públicos ou pessoas politicamente expostas.

Em caso de dúvidas sobre a licitude da oferta ou do recebimento, deve o interessado se informar junto ao setor de Compliance. Orientações adicionais sobre esse tema estão disponíveis na Política Anticorrupção e demais Políticas relacionadas.

Os colaboradores devem recusar educadamente qualquer presente, brinde ou hospitalidade que possam comprometer a imagem do Instituto Patris. Em situações em que a recusa não seja viável ou possa ser interpretada como uma atitude desrespeitosa, o item deve ser direcionado ao setor de Compliance, que tomará as providências adequadas para registro e destinação, podendo incluir sua incorporação ao patrimônio do Instituto ou doação a entidades beneficentes.

Base Legal e Alinhamento com Políticas Públicas

A aplicação rigorosa desta política encontra respaldo na Lei Estadual nº 21.740/2022 e no Decreto nº 9.595/2020, além de estar em conformidade com as disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Essas normas visam assegurar que as práticas administrativas e comerciais mantenham os padrões de transparência e ética esperados de organizações que operam com recursos públicos. Ao adotar essas práticas, o Instituto Patris reforça seu compromisso com uma gestão responsável e com a proteção da sua reputação.

Esta política sobre brindes, presentes e hospitalidades visa consolidar um ambiente de trabalho íntegro e livre de influências indevidas, fortalecendo a confiança que a sociedade deposita no Instituto Patris.

2.2 CONFLITOS DE INTERESSES

O Instituto Patris adota uma política rigorosa para prevenir conflitos de interesses, assegurando que as decisões sejam tomadas de forma ética e imparcial. Um conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais podem influenciar, ou aparentam influenciar, a objetividade e a integridade nas ações profissionais. A prevenção de tais conflitos é fundamental para garantir a transparência e a confiança em todas as relações que envolvem o Instituto Patris, reforçando nosso compromisso com a ética e a responsabilidade social.

Um conflito de interesse ocorre quando os interesses individuais dos colaboradores ou terceiros no desempenho das suas atividades profissionais prevalecem, ou aparentam prevalecer, sobre os interesses do **INSTITUTO PATRIS** e/ou influenciam de maneira imprópria o seu trabalho.

A política de conflitos de interesses se fundamenta na necessidade de evitar que decisões sejam comprometidas por motivações pessoais ou familiares. Um ambiente de trabalho ético e imparcial fortalece a confiança da sociedade e dos stakeholders, além de proteger a reputação da organização. Para organizações sociais que operam com recursos públicos, como o Instituto Patris, a prevenção de conflitos de interesses é ainda mais crucial, assegurando que todos os colaboradores e parceiros atuem em prol do bem comum.

Definições e Exemplos de Condutas

- **Conflito de Interesses Direto:** Quando um colaborador ou parceiro está em uma posição em que seus interesses pessoais, financeiros ou familiares possam influenciar decisões ou comprometer a neutralidade necessária ao Instituto Patris.
- **Conflito de Interesses Aparente:** Situações que, mesmo sem prejuízo concreto, possam ser interpretadas como um potencial conflito de interesses, comprometendo a percepção de integridade da organização.

Todos os colaboradores devem respeitar os limites impostos por esta política e seguir as orientações a seguir, dentre outras:

Condutas Recomendadas	Condutas Vedadas
Declarar potenciais conflitos de interesse ao setor de Compliance ou à liderança direta, assegurando transparência em todas as relações profissionais.	Omitir qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses ou parecer vantajosa em benefício próprio, comprometendo a integridade da organização.

Condutas Recomendadas	Condutas Vedadas
Firmar uma Declaração de Transparência - Realizar transações ou tomar decisões que	Contratar fornecedores ou prestadores de
Conflito de Interesses ao receber este Código de	serviços com vínculos familiares ou pessoais sem
Ética e realizar atualizações periódicas conforme	transparência e aprovação formal do Instituto.
necessário.	
Comunicar ao Instituto o interesse em se candidatar a	
cargos políticos ou funções públicas que possam	
impactar as atividades da organização, providenciando	
desligamento, se necessário.	
Consultar o setor de Compliance em caso de dúvidas	Aceitar brindes ou presentes de qualquer pessoa
sobre situações de conflito, especialmente em decisões	ou entidade com quem o Instituto Patris possua
que possam favorecer pessoalmente o colaborador ou	vínculo, especialmente quando isso possa
seus familiares.	influenciar decisões.
Exemplo de conduta recomendada: informar o setor de	Exemplo de conduta vedada: utilizar informações
Compliance sobre qualquer participação pessoal em	internas para benefício próprio ou de terceiros,
empresas ou atividades que possam gerar dúvidas	mesmo que sem intenção de prejudicar a
sobre imparcialidade.	organização.
Todo colaborador deve ser capaz de previamente	Contratar fornecedores ou prestadores de serviço
identificar um conflito de interesses, de modo a evitar	com quem possuam vínculos pessoais sem dar
prejuízos e garantir a reputação e o bom nome da	prévio conhecimento do fato à empresa.
empresa.	
Todo Colaborador, ao receber este Código de Ética e	Aceitar brindes ou presentes que possam
Conduta, firmará uma Declaração de Transparência -	influenciar decisões.
Conflito de Interesses (Anexo I) e poderá ser solicitado,	
a qualquer momento, a prestar confirmações/	
declarações periódicas nesse sentido.	
É considerado conflito de interesses o fato de qualquer	Contratar familiares, amigos ou solicitar que
colaborador se tornar candidato a cargo político ou	outros colaboradores o façam sem observar o
agente público com funções que possuam quaisquer	devido processo seletivo
interações, diretas ou indiretas, com a área de negócio	
do INSTITUTO PATRIS , devendo o mesmo	
comunicar tal fato à Alta Direção, bem como	
providenciar seu imediato desligamento da empresa.	
Transparência em Relacionamentos Externos:	Praticar atividade ou desempenhar função que
Antes de iniciar qualquer colaboração ou projeto com	possa prejudicar seu trabalho no INSTITUTO
uma entidade externa onde o colaborador possua	

Condutas Recomendadas	Condutas Vedadas
participação financeira, parentesco ou vínculo direto, deve-se informar formalmente ao setor de Compliance para avaliação de imparcialidade	PATRIS ou influenciar negativamente suas ações.
Participação em Processos de Seleção: Ao participar de comissões ou grupos de trabalho para selecionar fornecedores, parceiros ou prestadores de serviço, o colaborador deve se abster de influenciar o processo caso conheça ou tenha relações pessoais com algum dos candidatos.	Disseminar informações confidenciais ou utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros.
Prevenção de Conflitos em Eventos Públicos: Ao representar o Instituto Patris em eventos, o colaborador deve evitar discutir informações confidenciais e, se questionado sobre temas sensíveis, buscar orientação do setor de Compliance antes de fornecer qualquer resposta.	Disseminar informações inverídicas que possam prejudicar pessoas, colaboradores internos e a própria empresa
Atualização de Informações Financeiras e Relacionais: Periodicamente, os colaboradores devem atualizar o setor de Compliance sobre quaisquer novos investimentos, participações societárias ou relações pessoais significativas que possam gerar um potencial conflito de interesses. Essa prática ajuda a organização a monitorar situações que poderiam comprometer a imparcialidade e o alinhamento com os princípios éticos do Instituto Patris.	Omissão de Parentesco em Contratações: Participar ou influenciar a contratação de um familiar para uma posição ou serviço no Instituto Patris sem revelar o parentesco e sem permitir que o processo de seleção ocorra de forma justa e com supervisão adequada.

Ainda que uma situação como as descritas acima não ocorra de fato, a possibilidade de vir a ocorrer deve ser comunicada à Alta Direção do **INSTITUTO PATRIS** por meio do canal apropriado. Orientações adicionais sobre esse tema estão disponíveis na Política Anticorrupção e demais Políticas relacionadas.

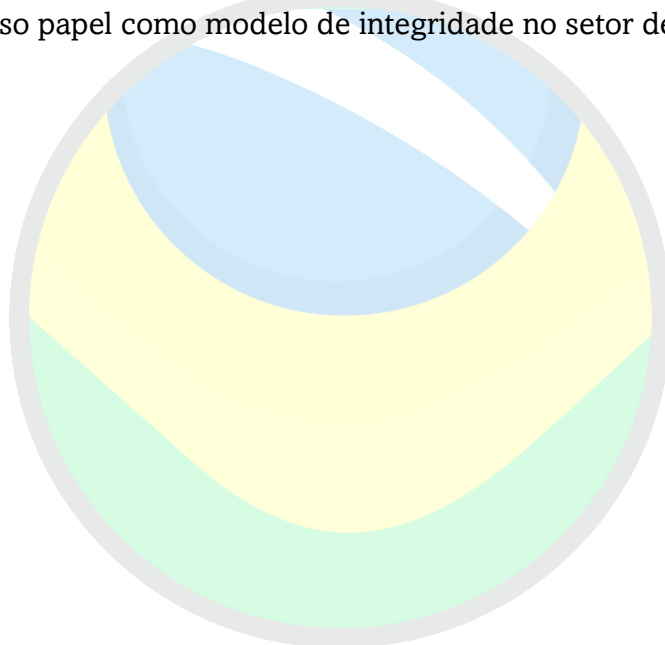
Orientações Complementares

Para garantir a transparência e prevenir a ocorrência de conflitos, o Instituto Patris solicita que todos os colaboradores preencham uma Declaração de Transparência - Conflito de Interesses, comprometendo-se a divulgar qualquer relação ou atividade que possa interferir em suas funções. Este documento será atualizado sempre que houver alteração nas condições que possam influenciar a integridade e imparcialidade

do colaborador.

Esta política de conflitos de interesses segue as diretrizes da Lei Federal nº 12.846/2013, que regulamenta práticas de integridade e combate à corrupção, bem como as leis estaduais que regem as organizações sociais de saúde, como a Lei Estadual nº 21.740/2022 de Goiás. Essas normativas visam assegurar que todos os colaboradores, independentemente de sua posição, mantenham a ética e a imparcialidade necessárias para operar com recursos públicos e atuar em benefício da sociedade.

A adoção dessa política reflete o compromisso do Instituto Patris com a transparência e a responsabilidade social, garantindo que todas as relações e decisões internas sejam conduzidas com justiça e neutralidade. Essa postura fortalece a confiança que nossos colaboradores, parceiros e a sociedade depositam no Instituto Patris, reafirmando nosso papel como modelo de integridade no setor de saúde.



2.3 RELACIONAMENTO COM AGENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS

O Instituto Patris adota uma postura de transparência e integridade no relacionamento com agentes e órgãos públicos, visando a construção de parcerias saudáveis e responsáveis com o setor público. Toda e qualquer interação com agentes públicos deve respeitar as leis, as políticas internas e os princípios éticos da instituição, prevenindo quaisquer atos que possam ser interpretados como corrupção ou favorecimento indevido.

A interação dos colaboradores e terceiros que atuem em nome do **INSTITUTO PATRIS** com Agentes Públicos ou pessoas politicamente expostas deve ocorrer de forma transparente, respeitosa, cuidadosa e ética.

A conduta ética no relacionamento com agentes públicos é essencial para preservar a confiança e a reputação do Instituto Patris como uma organização que opera com integridade e responsabilidade. Como instituição que gere recursos públicos, o Patris está comprometido em seguir rigorosamente as normas de transparência e integridade em suas interações com o governo e com representantes políticos, fortalecendo sua credibilidade perante a sociedade e seus parceiros.

A empresa não aceita e não admite a prática de atos ou omissões que configurem corrupção ou atos de improbidade administrativa por parte das pessoas obrigadas por esse documento. A prática de corrupção é crime, portanto, contrária aos interesses do **INSTITUTO PATRIS** e qualquer um que a pratique estará diante de um conflito de interesses.

Todos os colaboradores, diretores, conselheiros e parceiros de negócios devem seguir as leis.

O cumprimento das leis anticorrupção é essencial para a empresa. Nenhum colaborador, diretor ou representante do **INSTITUTO PATRIS** pode oferecer, aceitar ou prometer qualquer tipo de vantagem indevida, seja dinheiro ou outro benefício, direta ou indiretamente, como forma de incentivo ou recompensa.

As interações com órgãos públicos devem ser feitas para o bem da sociedade, e o **INSTITUTO PATRIS** compromete-se a agir com ética e seguir as regras antissuborno. Qualquer contato com agentes públicos deve ser feito por pessoas autorizadas.

Em razão da existência do recebimento de recursos públicos por meio de contratos assinados com poder público, o **INSTITUTO PATRIS e seus**

colaboradores comprometem-se em utilizar referidos recursos de maneira adequada conforme determinado em lei ou em contrato.

Definições e Exemplos de Condutas

- **Interação Profissional Transparente:** Todos os contatos com agentes públicos devem ser realizados de maneira ética e formal, garantindo que as informações compartilhadas e as decisões tomadas sejam do interesse público e cumpram os requisitos legais.
- **Proibição de Vantagens Indevidas:** O Instituto Patris repudia práticas que possam ser interpretadas como suborno, presenteando ou oferecendo favores a agentes públicos em troca de benefícios.

Nas contratações públicas, a empresa segue rigorosamente todas as regras para evitar fraudes ou quaisquer atos ilícitos, com base nas seguintes diretrizes:

Condutas Recomendadas	Condutas Vedadas
Garantir que o relacionamento profissional e o fluxo de informações de colaboradores com funcionários públicos ou com pessoas ligadas a partidos políticos, direta ou indiretamente, seja formal, ético e autorizado.	Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, a qualquer Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, qualquer pagamento em dinheiro, presentes, serviços, entretenimentos ou outro benefício que possa caracterizar vantagem indevida.
Cooperar em eventuais investigações e solicitações de informações realizadas pela administração pública.	No tocante a licitações e contratos com a administração pública, são condutas proibidas, por exemplo:
Designar colaborador responsável por controlar participações da organização em processos licitatórios.	– Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
Designar colaborador com expertise jurídica para revisar e autorizar contratos administrativos e acompanhar sua execução.	– Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
Redigir ata de reunião com agentes públicos para registro interno.	– Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
Designar colaborador responsável por organizar, acompanhar e registrar os processos de interação com agentes públicos.	– Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos
Todos os representantes do INSTITUTO PATRIS devem recusar-se a receber informações sigilosas, oferecer ou aceitar	

vantagens, fraudar ou manipular o equilíbrio dos contratos.

celebrados com a administração pública.

Em caso de detecção de qualquer desvio, possui estrutura apta (Função autônoma de Compliance e Comitê de Ética) a determinar a imediata interrupção do ato ilícito, proceder à investigação e tomar as medidas disciplinares cabíveis, conforme Regimento Interno do Comitê de Ética.

Orientações Complementares

É indispensável que todos os colaboradores do Instituto Patris recusem qualquer solicitação ou oferta de vantagem que envolva agentes públicos ou que possa ser interpretada como um ato de corrupção. Em casos de dúvida, o setor de Compliance deve ser consultado antes de qualquer ação ou interação que envolva o setor público.

Base Legal e Alinhamento com Políticas Públicas

A aplicação rigorosa dessa política encontra respaldo na Lei Federal nº 12.846/2013, que regulamenta a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e nas leis estaduais, como a Lei Estadual nº 21.740/2022 de Goiás. Esses dispositivos normativos estabelecem diretrizes para que as organizações que operam com recursos públicos mantenham práticas de integridade e transparência em todas as relações com agentes governamentais.

Essa política de relacionamento com agentes e órgãos públicos reflete o compromisso do Instituto Patris com a ética, a transparência e a responsabilidade social, visando manter uma conduta exemplar em todas as interações institucionais e fortalecer sua credibilidade junto ao setor público e à sociedade.

2.4 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E DOAÇÕES

Cada colaborador do **INSTITUTO PATRIS** é livre para ter suas próprias preferências políticas. O **INSTITUTO PATRIS** respeita o direito de todos de se envolver em assuntos cívicos e no processo político, desde que isso seja feito no seu tempo livre e com seus próprios recursos. O colaborador deve deixar claro que suas opiniões são pessoais e não da empresa. Além disso, o **INSTITUTO PATRIS** não faz doações ou apoia financeiramente candidatos ou partidos políticos.

O Instituto Patris respeita o direito individual de seus colaboradores de participarem em atividades cívicas e políticas, desde que isso não interfira com os interesses da organização ou crie conflitos de interesse. A política do Instituto Patris proíbe o uso de seus recursos, nome ou influência para apoiar candidatos, partidos ou causas políticas. Este posicionamento assegura que a atuação do Instituto Patris permaneça imparcial e focada exclusivamente em seus objetivos institucionais e sociais.

O envolvimento político de uma organização pode impactar sua reputação, especialmente quando essa organização é responsável pela gestão de recursos públicos. A neutralidade em questões político-partidárias reforça a confiança do público e dos parceiros no Instituto Patris, garantindo que a organização permaneça imparcial e dedicada à sua missão social. Essa política também visa proteger os colaboradores de qualquer pressão ou expectativa de alinhamento com posturas políticas em sua atuação profissional.

Ao se envolver em atividades políticas, é importante seguir estas orientações com cuidado:

Condutas Recomendadas	Condutas Vedadas
É considerado conflito de interesses o fato de qualquer colaborador se tornar candidato a cargo político ou agente público com funções que possuam quaisquer interações, diretas ou indiretas, com a área de negócio do INSTITUTO PATRIS , devendo o mesmo comunicar tal fato à Alta Direção, bem como providenciar seu imediato desligamento da empresa.	Usar recursos, espaço e imagem do INSTITUTO PATRIS para atender a interesses políticos pessoais ou partidários. Emitir opiniões em nome da empresa, exceto àqueles formalmente designados para esta função.

Orientações Complementares

Colaboradores que pretendam se candidatar a cargos públicos ou assumir funções de natureza política devem comunicar imediatamente à Alta Direção e ao setor de Compliance, uma vez que essas posições podem gerar conflitos de interesse com a atuação no Instituto Patris. Em tais casos, é recomendável o afastamento temporário ou definitivo para assegurar a integridade das operações da organização.

Base Legal e Alinhamento com Políticas Públicas

A política de neutralidade política do Instituto Patris encontra respaldo nas práticas recomendadas pela Lei Federal nº 9.504/1997, que regulamenta a participação de pessoas jurídicas em atividades eleitorais, e pela Lei nº 12.846/2013, que reforça a necessidade de transparência e integridade na atuação das organizações. Além disso, a Lei Estadual nº 21.740/2022 de Goiás reforça que organizações sociais que recebem recursos públicos devem preservar a imparcialidade e a neutralidade em questões políticas.

Essa política assegura que o Instituto Patris permaneça focado em seu compromisso social e na promoção de um ambiente ético e neutro, valorizando a liberdade individual de seus colaboradores e mantendo a confiança de parceiros e da sociedade em sua imparcialidade.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance.



3. NÓS PROTEGEMOS NOSSOS BENS, DADOS E INFORMAÇÕES

3.1 CUIDADO COM NOSSA MARCA E REPUTAÇÃO

A marca e a reputação do Instituto Patris são ativos intangíveis de grande valor, construídos por meio de anos de trabalho ético e compromisso social. Todos os colaboradores e parceiros são responsáveis por proteger e promover esses valores em suas ações e comunicações, evitando qualquer comportamento que possa comprometer a imagem institucional. O uso adequado da marca, tanto em interações internas quanto externas, é essencial para assegurar a continuidade da confiança pública na instituição.

Para uma organização social como o Instituto Patris, cuja atuação é pautada pela responsabilidade pública e transparência, proteger a reputação e a marca significa preservar sua credibilidade e a confiança da sociedade. A marca é uma representação dos valores, da missão e da visão da instituição, e qualquer uso inadequado ou comunicação equivocada pode impactar negativamente a imagem do Instituto. Manter uma postura ética e cuidadosa é essencial para preservar o valor da nossa marca e reforçar a percepção positiva da organização.

Definições e Exemplos de Condutas

- **Uso da Marca:** Refere-se ao uso do nome, logotipo e identidade visual do Instituto Patris, que deve ser feito exclusivamente para atividades que estejam alinhadas aos objetivos institucionais e que reflitam seus valores.
- **Reputação em Redes e Eventos Públicos:** Inclui a maneira como a organização é representada em eventos, publicações, redes sociais e demais canais de comunicação, tanto por seus colaboradores quanto por terceiros associados.

As atitudes e ações de cada colaborador são fundamentais para que possamos preservar a marca e o legado do **INSTITUTO PATRIS**, devendo respeitar as seguintes diretrizes:

Condutas Recomendadas	Condutas Vedadas
Ao mencionarmos a empresa, devemos fazê-lo com respeito e ao utilizarmos o uniforme ou portarmos sua marca devemos zelar e proteger sua reputação.	Publicar notícias, comentários, fotos de projetos ou de locais de trabalho nas redes sociais.
Colaboradores que atuem como professores ou que sejam convidados a ministrar palestras devem alinhar com a empresa a disseminação de qualquer conteúdo que diga respeito o	Responder menções referentes à empresa sem obter previamente devida autorização para tanto.
	Utiliza-se do cargo ou função para ofender empresa concorrente ou qualquer integrante

INSTITUTO PATRIS e abster-se de divulgar desta.
aspectos considerados confidenciais.

As eventuais referências à empresa devem ser feitas com responsabilidade mediante prévia aprovação e deve-se preservar o sigilo das informações.

Disseminar notícias ou informações sigilosas da empresa com terceiros externos ou concorrentes.

Orientações Complementares

Todos os colaboradores devem entender a importância de proteger a marca e a reputação do Instituto Patris em suas atividades diárias. Qualquer colaborador que seja convidado a representar o Instituto em eventos externos ou a ministrar palestras deve alinhar previamente com o setor de Comunicação e evitar divulgar informações sensíveis ou confidenciais sem autorização. Essas práticas ajudam a garantir que a imagem da organização seja sempre associada a credibilidade e respeito.

Base Legal e Alinhamento com Políticas Públicas

A política de uso e proteção da marca do Instituto Patris está alinhada com o Código Civil Brasileiro e com a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), que protegem os direitos de propriedade sobre nomes e marcas. Esses dispositivos legais reforçam a importância do uso ético e responsável da marca e a necessidade de proteger a reputação da organização. A proteção da marca e da reputação contribui para a confiança pública e assegura a continuidade dos compromissos institucionais com os princípios de ética e responsabilidade.

Essa política reafirma o compromisso do Instituto Patris em preservar e proteger sua identidade e reputação, refletindo a seriedade de sua atuação no setor de saúde e a confiança que conquistou ao longo dos anos.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance.

3.2 IMPRENSA, MÍDIAS SOCIAIS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS

O **INSTITUTO PATRIS**, por respeito aos seus clientes, colaboradores, parceiros e a comunidade, mantém uma comunicação aberta e clara com a imprensa, órgãos públicos, sindicatos e outras partes interessadas.

O **INSTITUTO PATRIS** respeita o direito de seus colaboradores e parceiros de se associarem a sindicatos e outros órgãos de classe, e acredita que o diálogo é a melhor forma de promover negociações. O contato com esses órgãos será feito pela área de Recursos Humanos ou por profissionais autorizados da empresa. Para isso, todos os colaboradores e terceiros devem seguir as seguintes regras:

Condutas Recomendadas	Condutas Vedadas
Todo contato profissional com órgãos de imprensa, assim como manifestações públicas sobre os negócios do INSTITUTO PATRIS e as atividades dos Colaboradores e Terceiros - naquilo que diga respeito à sua atuação como fornecedor do INSTITUTO PATRIS - inclusive em redes sociais e fóruns de discussão na internet, simpósios e seminários, deve ser previamente aprovado pela Diretoria Executiva; Deve haver canal aberto para diálogo com os órgãos de classe e entidades representativas.	Emitir opiniões em nome da empresa sem prévia autorização para a imprensa, mídias sociais e entidades representativas. É vedado a Colaboradores e Terceiros não autorizados realizar contatos com órgão de imprensa ou mídia como representantes do INSTITUTO PATRIS.

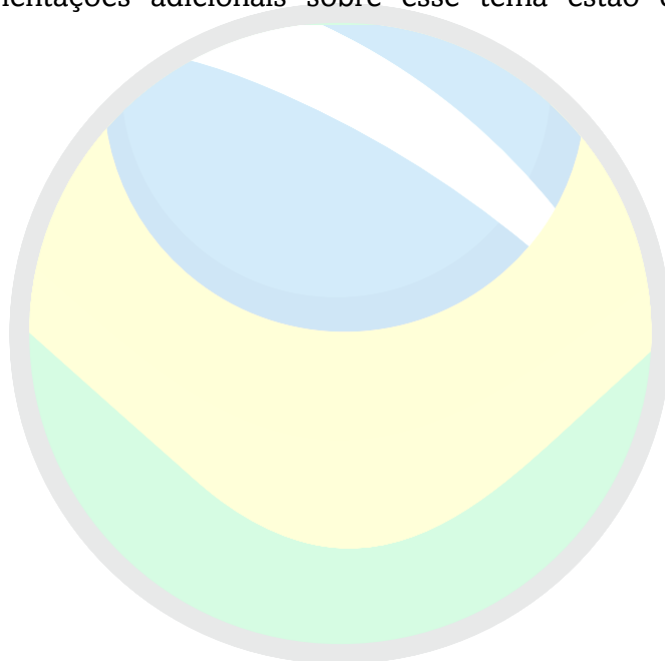
O relacionamento com a imprensa e a utilização de mídias sociais são canais poderosos de comunicação que impactam diretamente a imagem e a credibilidade do Instituto Patris. Uma mensagem mal interpretada ou uma informação equivocada pode comprometer a confiança conquistada pela instituição. Por essa razão, é fundamental que as interações com a imprensa e nas mídias sociais sejam realizadas de maneira responsável e supervisionada, evitando o compartilhamento de informações que possam prejudicar a imagem institucional.

Todos os colaboradores devem estar cientes de que as redes sociais e os canais públicos são uma extensão da imagem da organização. Sendo assim, ao mencionarem o Instituto Patris, devem fazê-lo com cuidado, garantindo que nenhuma

informação sensível seja divulgada e que as comunicações sejam sempre coerentes com os valores e políticas institucionais. É recomendável que qualquer dúvida sobre a participação em mídias sociais ou a comunicação com a imprensa seja esclarecida com o setor de Comunicação.

Além disso, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) reforça a necessidade de proteger informações sensíveis e pessoais, tanto de colaboradores quanto de pacientes e outros parceiros. Essa política visa assegurar que a imagem do Instituto Patris seja protegida e que toda comunicação ocorra de forma responsável e ética.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance. Orientações adicionais sobre esse tema estão disponíveis na Política relacionada.



3.3 USO E PROTEÇÃO DE VALORES E BENS DO INSTITUTO

Os bens e valores do Instituto Patris são recursos importantes que viabilizam suas operações e o cumprimento de sua missão. Esses ativos incluem desde as instalações físicas e equipamentos até os recursos financeiros e a propriedade intelectual da organização. Todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços têm o dever de usar esses recursos de forma ética e responsável, garantindo sua proteção e evitando desperdícios ou desvios que possam comprometer a sustentabilidade da instituição.

Isso inclui as instalações, equipamentos, móveis, veículos, marcas, segredos, métodos, processos e qualquer valor em dinheiro, cheques ou títulos de crédito em geral.

O uso adequado e a proteção dos bens do Instituto Patris são essenciais para assegurar que os recursos da organização sejam utilizados de forma eficiente e direcionados para o cumprimento de seus objetivos sociais e institucionais. Ao preservar e proteger esses ativos, o Instituto garante a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, mantendo a confiança de seus parceiros e da sociedade. O uso indevido ou a má gestão dos bens e valores da organização podem comprometer sua reputação e sua capacidade de cumprir com suas responsabilidades.

Condutas Recomendadas	Condutas Vedadas
Usar os bens e valores exclusivamente para o desempenho apropriado de suas atividades.	Usar, para benefício próprio ou de terceiros, quaisquer direitos e bens da companhia que possam ser protegidos por direitos de propriedade intelectual, incluindo marcas, patentes, invenções, softwares e obras sujeitas a direitos autorais.
Reportar para a liderança quaisquer suspeitas de desvios de bens e valores.	
Adotar as medidas necessárias para proteger os bens e valores sob sua guarda.	

Qualquer criação ou desenvolvimento feito pelos colaboradores e terceiros decorrentes ou relacionados ao desempenho das atividades que possa ser protegido por direitos de propriedade intelectual, pertence ao **INSTITUTO PATRIS**, a menos que haja um contrato que diga o contrário.

Orientações Complementares

Para garantir o uso adequado dos recursos do Instituto Patris, todos os

colaboradores e prestadores de serviços devem adotar práticas que preservem o estado e a segurança dos bens e valores sob sua responsabilidade. Caso identifiquem uma situação de risco ou observem comportamentos que possam prejudicar o patrimônio da organização, devem relatar o ocorrido ao setor de Compliance. Além disso, é proibido o compartilhamento de senhas e acessos aos sistemas da organização sem autorização.

Base Legal e Alinhamento com Políticas Públicas

Essa política de uso e proteção dos bens e valores do Instituto Patris está em conformidade com o Código Civil Brasileiro, que regulamenta a responsabilidade e o dever de diligência no uso de bens de terceiros. Também segue as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que orienta sobre a proteção de dados e informações confidenciais. Essas disposições reforçam o compromisso do Instituto Patris com a integridade e a transparência no uso de seus recursos, assegurando que todas as atividades sejam conduzidas de forma ética e responsável.

As diretrizes desta política garantem a sustentabilidade dos recursos do Instituto Patris, permitindo que a organização continue a realizar seu trabalho social de forma eficiente e segura, e protejam sua reputação junto à sociedade.

3.4 TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

No ambiente institucional, a proteção das informações é fundamental para manter a confiança dos colaboradores, parceiros e da sociedade em geral. O uso responsável e a confidencialidade dos dados refletem o compromisso do Instituto Patris com a ética e com as normas de proteção de dados. Informações mal gerenciadas podem causar danos financeiros, legais e reputacionais à organização, comprometendo a sua capacidade de cumprir com seu propósito social. Essa política assegura que todos os colaboradores compreendam suas responsabilidades no uso e na proteção das informações.

As informações do **INSTITUTO PATRIS** às quais os colaboradores e terceiros têm acesso são, em regra, confidenciais. A divulgação não autorizada dessas informações pode trazer prejuízos para o **INSTITUTO PATRIS**.

Definições e Exemplos de Condutas

- **Informações Confidenciais:** Incluem dados de pacientes, colaboradores, parceiros, informações financeiras e outras informações sensíveis que não devem ser compartilhadas sem autorização expressa.
- **Tratamento de Dados:** Refere-se à coleta, armazenamento, uso e descarte de informações, garantindo que todos os processos respeitem a confidencialidade e a integridade dos dados.

Os colaboradores e terceiros devem seguir a Política de Privacidade e tomar todas as medidas necessárias para manter essas informações seguras. Isso também vale para informações de parceiros de negócios, como fornecedores e clientes, e deles se exige que:

Condutas Recomendadas	Condutas Vedadas
Obter de nossos parceiros de negócios o compromisso de tratar como confidenciais as informações sensíveis do INSTITUTO PATRIS .	Compartilhar informações sigilosas, assim como dados de acesso, como login e senha, que permitam acesso ao sistema do INSTITUTO PATRIS .
Firmar termos de confidencialidade, se assim solicitado, confirmando seu compromisso de tratar as informações do INSTITUTO PATRIS como sigilosas.	Divulgar ou compartilhar informações confidenciais com pessoas que não necessitem de tais informações para o desempenho de suas atividades.

Apenas as pessoas que receberem acesso de usuário e senha são autorizadas a circular em nas instalações e sistemas do **INSTITUTO PATRIS**.

Comunicar ao Encarregado de Dados qualquer comportamento que viole ou possa violar as leis ou regulamentos de privacidade e proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

Apagar, destruir ou copiar informações produzidas no desempenho de suas atividades. Todos os dados, modelos, documentos, planilhas e demais materiais produzidos por nossos Colaboradores e Terceiros no desempenho de suas atividades pertencem ao **INSTITUTO PATRIS**, salvo previsão expressa e por escrito em sentido contrário.

Usar informações confidenciais do **INSTITUTO PATRIS** para benefício próprio ou de terceiros.

As condutas acima também se aplicam ao tratamento de informações sensíveis e confidenciais de parceiros de negócios do **INSTITUTO PATRIS** – fornecedores, clientes, dentre outros – às quais os colaboradores e terceiros tenham acesso.

A política de tratamento e confidencialidade de informações do Instituto Patris está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), que estabelece normas para o tratamento de dados pessoais, visando proteger os direitos de privacidade e liberdade dos titulares. Esta política também segue o Código Civil Brasileiro, que regula o dever de cuidado com informações alheias. A adesão a essas normas demonstra o compromisso do Instituto Patris com a segurança e a transparência na gestão das informações.

Essa política reforça a importância de uma cultura de segurança e confidencialidade, garantindo que as informações do Instituto Patris sejam tratadas com responsabilidade, promovendo a integridade e confiança em todas as relações institucionais.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance. Orientações adicionais sobre tratamento e guarda de informações sensíveis, dados pessoais e cumprimento dos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados estão disponíveis na Política de Privacidade.

3.5 USO DE SISTEMAS DE TI E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O **INSTITUTO PATRIS** fornece todos os equipamentos tecnológicos necessários para o trabalho. Em alguns casos, esses recursos também são fornecidos para terceiros. A empresa poderá monitorar todas informações e dados dispostos nos meios de comunicações, aparelhos e espaços de sua propriedade.

A segurança da informação é uma prioridade para o Instituto Patris, especialmente em um ambiente onde o uso de tecnologia está diretamente ligado à proteção de dados sensíveis e confidenciais. O uso adequado dos sistemas de TI e a adoção de boas práticas de segurança da informação protegem o Instituto contra violações de dados, perda de informações e ataques cibernéticos que poderiam comprometer a continuidade de suas operações e a confiança do público. Essa política assegura que todos os colaboradores compreendam e adotem práticas seguras no uso dos recursos tecnológicos da organização.

É importante que colaboradores e terceiros sigam as regras sobre o uso dessas ferramentas de tecnologia (a seguir referidos como “ferramentas de TI”):

Condutas Recomendadas	Condutas Vedadas
O INSTITUTO PATRIS é o único e exclusivo proprietário das informações produzidas e transmitidas através das ferramentas de TI, como por meio da internet e/ou telefonia, podendo acessá-las e utilizá-las a seu único e exclusivo critério. As ferramentas de TI usadas pelos Colaboradores e Terceiros no desempenho de suas funções pertencem ao INSTITUTO PATRIS. É dever dos Colaboradores e dos Terceiros zelar pelo sigilo de suas senhas e logins.	Compartilhar logins e senhas de uso individual com terceiros. Instalar softwares sem a aprovação da área de Tecnologia da Informação (TI). Utilizar as ferramentas de TI deverão ser para funções diversas do desempenho da função do Colaborador e do Terceiro junto ao INSTITUTO PATRIS.

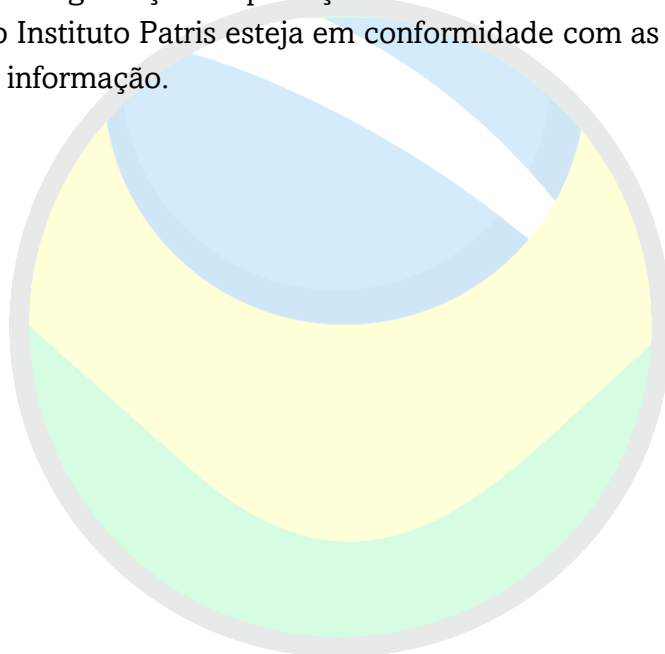
Orientações Complementares

Para garantir a segurança dos sistemas, todos os colaboradores devem seguir as orientações do setor de TI quanto ao uso de senhas, práticas de proteção de dados e atualizações de segurança. O compartilhamento de login e

senha é estritamente proibido, e o uso dos dispositivos deve respeitar as normas de segurança da informação. Em caso de dúvida sobre a segurança no uso de sistemas ou plataformas, é fundamental buscar orientação com a equipe de TI ou o setor de Compliance.

Base Legal e Alinhamento com Políticas Públicas

A política de uso de sistemas de TI e segurança da informação do Instituto Patris está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e com a Lei de Crimes Cibernéticos (Lei nº 12.737/2012), que estabelece normas para a proteção de dados e combate a crimes cibernéticos. Essas legislações reforçam a importância de adotar medidas preventivas e de segurança na proteção dos dados e sistemas institucionais, garantindo que o Instituto Patris esteja em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação.



**4. NÓS VALORIZAMOS UM
AMBIENTE DE TRABALHO
SAUDÁVEL E RESPEITOSO**

4.1 CONDUCTA E RELACIONAMENTO PESSOAL

A promoção de um ambiente de trabalho saudável e respeitoso é essencial para o bem-estar de todos os colaboradores e para o sucesso organizacional. Comportamentos que promovam o respeito e a colaboração melhoram a satisfação e o engajamento dos colaboradores, fortalecendo a cultura do Instituto Patris e refletindo nossos valores institucionais. O compromisso com uma conduta ética no relacionamento interpessoal ajuda a prevenir situações de conflito, discriminação ou assédio, promovendo um espaço seguro e acolhedor para todos.

O **INSTITUTO PATRIS** valoriza um ambiente de trabalho saudável e respeitoso. Por isso, exigimos que nossos colaboradores e terceiros sejam cordiais, responsáveis e respeitosos no dia a dia em seus relacionamentos profissionais. No desempenho de suas funções os colaboradores devem:

Condutas Recomendadas	Condutas Vedadas
Dispensar aos nossos clientes e demais pessoas com quem tenham interações profissionais, um tratamento respeitoso, cortês, eficiente e humanizado;	Praticar atos discriminatórios de qualquer natureza em razão de gênero, orientação sexual, nacionalidade, religião, origem, etnia, condição física, etc.;
Participar de treinamentos e capacitações, conforme solicitado, incluindo, dentre outros, aqueles relacionados a este Código de Ética e Conduta e suas políticas;	Praticar quaisquer atos que possam ser entendidos como assédio moral ou sexual e bullying; e
Proteger o patrimônio do INSTITUTO PATRIS e zelar por sua imagem;	Vender, comprar ou realizar propaganda de qualquer mercadoria ou serviço, sejam eles pessoais ou de terceiros, em quaisquer das dependências do INSTITUTO PATRIS .
Apenas realizar atividades para as quais se sintam aptos e devidamente treinados, buscando orientação da liderança e/ou área relacionada para sanar eventuais dúvidas;	Prestar tratamento ou atendimento preferencial aos clientes por motivos de ordem pessoal, exceto àqueles decorrentes de atendimento a legislação.
Comunicar a liderança caso estejam sob tratamento médico que exija a utilização de medicação que prejudique o desempenho de suas funções.	Registrar e divulgar imagens de clientes, assim como de pacientes, estudantes, assistidos, terceiros, acompanhantes ou responsáveis.
O INSTITUTO PATRIS não admite que seus Colaboradores trabalhem sob o efeito de	

bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas;

Colaborar para a boa realização das tarefas e orientar com paciência aqueles que solicitam ajuda;

Fornecer informações claras e precisas.

Realizar os encaminhamentos pertinentes aos responsáveis pelas atividades.

Orientações Complementares

O Instituto Patris espera que todos os colaboradores contribuam para um ambiente de trabalho positivo, respeitando as individualidades e promovendo a inclusão. Em situações de conflito, o diálogo e a empatia devem prevalecer. Se qualquer colaborador observar ou vivenciar comportamentos inadequados, deve relatar o ocorrido ao setor de Recursos Humanos ou ao canal de denúncia, que garantirá a confidencialidade e a apuração dos fatos.

Base Legal e Alinhamento com Políticas Públicas

Essa política está em conformidade com a Constituição Federal, que assegura o direito à dignidade e à igualdade no trabalho, e com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que regula as relações de trabalho e protege os colaboradores contra práticas discriminatórias e abusivas. Além disso, a Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) também orientam sobre a necessidade de manter um ambiente seguro e respeitoso para todos. Esses dispositivos reforçam o compromisso do Instituto Patris com a promoção de um ambiente de trabalho ético e inclusivo.

Ao adotar essa política de conduta e relacionamento pessoal, o Instituto Patris promove uma cultura de respeito e acolhimento, assegurando que todos os colaboradores possam realizar seu trabalho em um ambiente seguro, livre de discriminação e que valorize a diversidade.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance.

4.2 SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E AMBIENTE DE TRABALHO

O cuidado com a saúde e a segurança no trabalho é essencial para a qualidade de vida dos colaboradores e para a continuidade das operações da organização. Além disso, a responsabilidade ambiental é um compromisso do Instituto Patris com as gerações futuras e com a comunidade em que atua. O cumprimento das normas de segurança e a adoção de práticas sustentáveis refletem a ética da organização e o respeito à legislação, reforçando a importância de um ambiente de trabalho seguro e sustentável.

O **INSTITUTO PATRIS** garante condições adequadas de trabalho em todos os seus estabelecimentos, realizando ações preventivas e corretivas, com foco na segurança e bem-estar de todos.

Condutas Recomendadas	Condutas Vedadas
Usar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) recomendados para a função e assegurar que estejam em bom estado e disponíveis.	Infringir normas e procedimentos para a realização de suas atividades profissionais; Colocar em risco sua integridade física e de todos aqueles que possam ser afetados por suas ações.
Realizar os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais;	Ignorar o uso de EPIs ou utilizá-los de forma inadequada, expondo-se ou expondo colegas a riscos de acidentes e problemas de saúde.
Comunicar quaisquer incidentes ou situações que possam oferecer risco à integridade, saúde ou segurança dos Colaboradores e Terceiros.	Manipular equipamentos e materiais de forma inadequada, sem treinamento, colocando em risco a própria segurança e a dos colegas.
Relatar imediatamente qualquer situação de risco ou condição insegura ao setor de segurança para que medidas corretivas possam ser adotadas.	Manter atitudes imprudentes ou realizar brincadeiras perigosas no ambiente de trabalho, que possam resultar em acidentes ou lesões.
Exemplo de conduta recomendada: manter o local de trabalho organizado e livre de obstáculos, respeitando os procedimentos de segurança e	Exemplo de conduta vedada: desconsiderar instruções de segurança em áreas de risco, como laboratórios e locais com equipamentos especializados, aumentando o risco de danos.

prevenindo acidentes.

Orientações Complementares

O Instituto Patris exige que todos os colaboradores cumpram rigorosamente as orientações de segurança, adotando as melhores práticas para prevenir acidentes e garantir um ambiente de trabalho saudável. Qualquer condição que represente risco à saúde e segurança deve ser relatada prontamente ao setor responsável. Além disso, é fundamental que todos evitem práticas que possam comprometer a segurança coletiva, como a má utilização de equipamentos ou a falta de organização do espaço de trabalho.

Base Legal e Alinhamento com Políticas Públicas

Essa política de saúde e segurança no ambiente de trabalho está em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, incluindo a NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual) e a NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). Essas normas estabelecem as condições e as responsabilidades para a proteção dos colaboradores e para a promoção de um ambiente de trabalho seguro.

Essa política reforça o compromisso do Instituto Patris com a saúde e segurança de seus colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho organizado, seguro e propício ao desenvolvimento pessoal e profissional de cada membro da equipe.

4.3 RELACIONAMENTO COM CLIENTES, FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Dentre os compromissos assumidos pelos colaboradores com o INSTITUTO PATRIS, devem sempre cumprir os prazos e garantir a qualidade do trabalho para os clientes. A comunicação deve ser clara, e a interação com os clientes deve ser sempre profissional e ética.

Ao trabalhar nos espaços dos clientes, também temos a responsabilidade de preservar a imagem deles.

Parceiros comerciais são importantes para o sucesso do **INSTITUTO PATRIS**. Qualquer comportamento inadequado por parte deles pode prejudicar nossa imagem e reputação, podendo até trazer problemas legais.

O INSTITUTO PATRIS só estabelece negócios com empresas e profissionais que seguem a lei, respeitam os contratos, os direitos humanos e combatem a corrupção. Para isso, fazemos uma análise reputacional cuidadosa (*due diligence*) antes de firmar qualquer parceria.

A prática dessas ações merece cautela, devendo respeitar as seguintes diretrizes:

Condutas Recomendadas	Condutas Vedadas
Cuidar da reputação dos clientes como se estivéssemos cuidando da nossa própria reputação.	Emitir opiniões em imprensa, mídias sociais e entidades representativas em relação a clientes, fornecedores e parceiros de negócios sem prévia autorização.
Garantir igualdade de condições entre os interessados e conduzir nosso processo de seleção com base em critérios técnicos e de compliance.	Infringir normas criminais ou concorrenciais nacional ou internacional prejudicando o INSTITUTO PATRIS .
Estimular a adoção de comportamentos e ações corporativas, por nossos parceiros de negócios, que contribuam com a sustentação de um ecossistema de integridade.	Não relatar ao INSTITUTO PATRIS o conhecimento sobre possíveis práticas ilícitas envolvendo terceiros, como clientes, fornecedores ou parceiros de negócios ou que violem este Código.
Orientar fornecedores e parceiros adequadamente para que possamos receber produtos e serviços com a qualidade esperada no prazo desejado.	

Submeter fornecedores e parceiros ao processo de análise reputacional de (*due diligence*) de integridade.

Orientações Complementares

O Instituto Patris espera que todos os colaboradores envolvidos nas relações com clientes, fornecedores e parceiros ajam com responsabilidade, respeitando os termos de contratos e seguindo os valores institucionais. Em caso de dúvidas sobre condutas ou processos de contratação, o colaborador deve buscar orientação com o setor de Compliance. Além disso, qualquer tentativa de influência indevida, recebimento de benefícios pessoais ou conflito de interesse deve ser reportada imediatamente.

Base Legal e Alinhamento com Políticas Públicas

A política de relacionamento com clientes, fornecedores e parceiros de negócios do Instituto Patris está em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que estabelece normas de combate à corrupção e promove a integridade nas relações comerciais. Além disso, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) orienta sobre o respeito aos direitos dos clientes e assegura a transparência e a ética nas relações de consumo.

Essas diretrizes reforçam o compromisso do Instituto Patris com práticas comerciais éticas e com a construção de parcerias baseadas na confiança e no respeito mútuo, garantindo a continuidade de um ambiente de negócios íntegro e seguro.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance. Orientações adicionais sobre esse tema estão disponíveis na Política de Avaliação de Fornecedores e demais Políticas relacionadas.

4.4 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

O INSTITUTO PATRIS respeita a concorrência livre e justa e espera que seus concorrentes façam o mesmo. Pautado pelo princípio da livre concorrência, o INSTITUTO PATRIS tem a legítima expectativa de que seus concorrentes adotem práticas leais no desempenho de suas atividades. Os colaboradores do INSTITUTO PATRIS têm o dever de respeitar a imagem dos concorrentes e evitar qualquer relação inadequada com qualquer uma dessas organizações.

A postura ética nas relações com concorrentes é indispensável para que o Instituto Patris mantenha uma imagem de integridade e respeito no mercado. Atuar de forma justa e transparente não só reforça a confiança pública, mas também contribui para um ambiente de concorrência saudável, onde os serviços são aprimorados e a qualidade é valorizada. Essa política assegura que todos os colaboradores entendam a importância da concorrência leal e se comprometam a evitar práticas que possam comprometer a imagem ou a ética da organização.

Condutas Recomendadas	Condutas Vedadas
Respeitar os concorrentes e seus produtos;	Troca de informações confidenciais como preços, custos, margens, dentre outras, além da realização de acordos não oficiais para definir estratégias comerciais;
Buscar e utilizar informações sobre mercado e concorrência obtidas de fontes legais e idôneas.	Praticar quaisquer atos que possam ser entendidos como condutas anticompetitivas;
Relacionar-se com representantes de empresas concorrentes observando as normas e limites legais.	Prometer ou oferecer, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a licitante concorrente ou terceiros interessados na licitação.
Manter uma postura ética e respeitosa ao tratar de informações sobre concorrentes, evitando declarações que possam prejudicar sua imagem de forma indevida.	Compartilhar informações estratégicas com concorrentes, clientes e terceiros.
Concorrer de maneira justa e transparente em processos licitatórios ou em outras formas de disputa de mercado,	Divulgar informações falsas, depreciativas

respeitando as normas e a igualdade de condições para todos.

Utilizar apenas informações de domínio público ou obtidas de maneira ética e legal sobre concorrentes, evitando o uso de informações confidenciais ou obtidas de forma ilícita.

ou sem fundamento sobre concorrentes, com o objetivo de prejudicar sua reputação ou atrair clientes de forma desleal.

Realizar acordos ou combinar preços e condições com concorrentes para manipular o mercado ou eliminar a competitividade.

Orientações Complementares

Todos os colaboradores devem estar cientes da importância da concorrência leal e das implicações de comportamentos anticompetitivos para a reputação e a conformidade legal do Instituto Patris. Em caso de dúvidas sobre a postura adequada em relação aos concorrentes, os colaboradores devem buscar orientação junto ao setor de Compliance. Além disso, qualquer tentativa de prática anticompetitiva ou comportamento inadequado deve ser reportada imediatamente.

Base Legal e Alinhamento com Políticas Públicas

A política de relacionamento com concorrentes do Instituto Patris está em conformidade com a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), que visa prevenir e punir infrações contra a ordem econômica e promover a concorrência justa. Essa lei reforça a necessidade de que todas as relações com concorrentes ocorram de forma ética e respeitosa, garantindo um mercado justo e equilibrado.

Essa política assegura que o Instituto Patris contribua para um ambiente de concorrência saudável, mantendo a integridade e a confiança em todas as suas interações com o mercado.



5. CANAL DE DENÚNCIAS

5. CANAL DE DENÚNCIAS

A fim de assegurar uma comunicação eficaz e segura, o **INSTITUTO PATRIS** disponibiliza a todos seus colaboradores, sócios, alta direção, intermediários, parceiros de negócios e sociedade em geral um canal de denúncias sigiloso, confidencial e que possibilita relatos anônimos ou não. Toda e qualquer suspeita de atividades que contrariam a legislação vigente, a cultura da empresa, este Código de Ética e Conduta e às políticas e procedimentos de integridade do **INSTITUTO PATRIS**, deverá imediatamente ser relatada em nosso Canal de Denúncias. Os direitos do denunciante e denunciado serão resguardados, em observância à Legislação.

O Canal de Denúncias é mantido por uma empresa independente e o contato pode ser feito através do website: <https://sgcompliance.net/sg/instituto-patris/>

A existência de um Canal de Denúncias efetivo reflete o compromisso do Instituto Patris com a ética e a transparência. Esse canal possibilita que irregularidades sejam identificadas e corrigidas de forma rápida e eficaz, contribuindo para a proteção da organização e dos seus colaboradores. Incentivar o uso do Canal de Denúncias é essencial para manter a confiança e a integridade da organização, além de assegurar um ambiente de trabalho seguro e justo.

O Canal de Denúncias está disponível para todos os colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros, permitindo o relato de práticas que contrariem as diretrizes éticas e legais do Instituto Patris. Todos os relatos são tratados de maneira confidencial e são investigados com imparcialidade. O Instituto garante a proteção do denunciante contra qualquer tipo de retaliação e assegura o anonimato para aqueles que optarem por essa forma de comunicação.

Exemplos de Situações que Podem Ser Denunciadas

- Práticas de assédio moral ou sexual;
- Violação das políticas de saúde e segurança no trabalho;
- Conflitos de interesse ou corrupção;
- Manipulação ou falsificação de documentos institucionais;
- Uso indevido de recursos, bens ou informações da organização;
- Discriminação ou conduta desrespeitosa;

- Qualquer outro comportamento que infrinja o Código de Ética e Conduta do Instituto Patris.

Acesso e Processamento das Denúncias

As denúncias podem ser feitas por meio de um canal digital específico, e-mail dedicado ou caixa de sugestões, garantindo praticidade e anonimato. Todas as denúncias são encaminhadas ao setor de Compliance, que é responsável por conduzir a investigação e tomar as medidas cabíveis. Caso a denúncia seja procedente, o Instituto Patris adotará as providências necessárias para corrigir a situação e, se aplicável, responsabilizar os envolvidos.

Base Legal e Alinhamento com Políticas Públicas

O Canal de Denúncias do Instituto Patris está em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), que regulamenta a governança corporativa e estabelece a importância dos canais de denúncia para a integridade organizacional, e com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que reforça a necessidade de prevenir e combater práticas ilícitas. Essas leis reforçam o compromisso da organização com a transparência e a ética em todas as suas operações.

Os relatos são considerados sigilosos e podem ser feitos anonimamente. É garantido o sigilo sobre a identidade daqueles que relatam ou participam da investigação de suspeitas de violação do Código de Ética e Conduta, observados os limites legais. Os relatos feitos por meio do Canal de Denúncias serão recebidos pela empresa especializada, que realizará uma triagem inicial das informações. Em seguida, tais relatos serão direcionados, como regra geral, ao Comitê de Ética, observadas as restrições aplicáveis no caso de envolvimento de um de seus membros.

Ao incentivar o uso do Canal de Denúncias, o Instituto Patris demonstra seu comprometimento com a integridade e a confiança de todos os seus públicos, garantindo que qualquer irregularidade seja tratada de forma justa e responsável.

5.1 DEVER DE RELATAR SUSPEITAS DE VIOLAÇÕES

Condutas que violem este Código devem ser imediatamente reportadas ao Canal de Denúncias do **INSTITUTO PATRIS**. Tais condutas serão apuradas e punidas conforme os procedimentos estabelecidos pelo Comitê de Ética, em observância ao presente Código e legislação aplicável.

Qualquer atitude que não esteja de acordo com os princípios estabelecidos neste Código, nas políticas do **INSTITUTO PATRIS** ou na legislação e regulamentação aplicável deve ser reportada através do Canal de Denúncias de forma anônima ou não. Incentiva-se que quaisquer suspeitas sejam reportadas.

O dever de relatar suspeitas de violações é um pilar fundamental para a integridade organizacional. O Instituto Patris acredita que a ética e a transparência dependem da cooperação de todos. A responsabilidade de reportar suspeitas permite que a organização tome medidas preventivas e corretivas de forma rápida e eficaz, protegendo o ambiente de trabalho e assegurando que qualquer conduta inadequada seja devidamente investigada e tratada. Ignorar uma suspeita pode resultar em danos à organização e à sua reputação, afetando diretamente colaboradores e o público atendido.

Orientações sobre o Dever de Relatar

- Colaboradores devem reportar suspeitas de violação ao setor de Compliance por meio do Canal de Denúncias, que assegura confidencialidade e anonimato;
- Relatos devem ser feitos de forma responsável e com base em fatos ou observações reais, evitando acusações infundadas ou mal-intencionadas;
- A comunicação imediata de qualquer suspeita permite que o Instituto tome as medidas necessárias para evitar maiores consequências.

Exemplos de Situações a Serem Reportadas

- Presenciar ou tomar conhecimento de práticas de assédio moral, sexual ou discriminação;
- Identificar uso indevido de recursos do Instituto, como bens materiais ou informações confidenciais;
- Notar práticas de corrupção, suborno ou recebimento de vantagens indevidas;
- Observar condutas desrespeitosas, como atitudes anticompetitivas ou favorecimento indevido de parceiros e fornecedores;

- Detectar falsificação ou manipulação de documentos institucionais.

Orientações Complementares

O Instituto Patris assegura a proteção contrarretaliações para todos os que reportarem suspeitas de violações de boa-fé. Caso algum colaborador, fornecedor ou parceiro presencie uma conduta que vá contra os valores e as normas da organização, deve relatar o fato imediatamente, confiando na confidencialidade e na seriedade com que as denúncias são tratadas. O compromisso de todos com o dever de relatar é essencial para a construção de um ambiente íntegro e respeitoso.

Base Legal e Alinhamento com Políticas Públicas

O dever de relatar suspeitas de violações é apoiado pela Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), que promove a transparência e a responsabilidade nas práticas organizacionais, e pela Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), que reforça a necessidade de canais de denúncia e o comprometimento com a governança corporativa. Essas leis destacam a importância do envolvimento de todos na prevenção e no combate a condutas inadequadas, garantindo que a integridade seja um valor compartilhado por toda a organização.

Ao reforçar o dever de relatar suspeitas, o Instituto Patris promove um ambiente de confiança e ética, assegurando que todos possam contribuir para o fortalecimento da integridade institucional.

5.2 GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO

Qualquer pessoa pode informar preocupações ou denúncias através do canal, sem risco de sofrer represália ou prejuízo.

O **INSTITUTO PATRIS** não tolerará qualquer retaliação efetuada contra quem, em boa-fé, tenha denunciado uma possível violação ao Código de Ética e Conduta, orientado alguém a fazê-lo ou colaborado com uma investigação.

Qualquer forma de retaliação contra um denunciante de boa-fé estará sujeita às medidas disciplinares previstas neste Código.

A segurança dos colaboradores ao denunciar é fundamental para que o Canal de Denúncias seja eficaz e cumpra seu propósito de promover a ética e a integridade. A possibilidade de retaliação pode inibir denúncias, comprometendo a capacidade da organização de identificar e corrigir condutas inadequadas. Com a garantia de não retaliação, o Instituto Patris reforça seu compromisso com um ambiente seguro e confiável, onde todos possam relatar irregularidades sem medo de represálias.

Orientações sobre a Garantia de Não Retaliação

- Todos os relatos feitos de boa-fé, independentemente de serem confirmados após a investigação, estão protegidos contra qualquer forma de retaliação.
- A proteção abrange todos os tipos de represálias, como rebaixamentos, alterações prejudiciais na função, assédio, intimidação e discriminação.
- Qualquer tentativa de retaliação deve ser denunciada imediatamente ao setor de Compliance, que tomará as devidas providências para proteger o denunciante e responsabilizar os autores da retaliação.

Exemplos de Situações Protegidas pela Garantia de Não Retaliação

- Um colaborador reporta suspeitas de uso indevido de recursos e, em seguida, sofre pressões ou intimidações. Nesse caso, o colaborador deve ser protegido, e a retaliação deve ser investigada.
- Um fornecedor informa sobre uma tentativa de suborno e, após o relato, percebe que sua relação comercial com o Instituto foi interrompida de forma injustificada. Essa situação será analisada para garantir que não haja retaliação.
- Um colaborador denuncia assédio moral e, após a denúncia, nota uma mudança injustificada em suas atribuições ou uma redução de benefícios. A proteção contrarretaliação deve ser assegurada, e quaisquer alterações devem ser justificadas e analisadas.

Orientações Complementares

Todos os colaboradores, gestores e líderes do Instituto Patris têm a responsabilidade de garantir que qualquer forma de retaliação seja combatida. A organização adota uma política de tolerância zero em relação a retaliações contra aqueles que denunciam de boa-fé. Caso um colaborador se sinta prejudicado após uma denúncia, deve procurar o setor de Compliance para registrar a situação e receber o devido suporte.

Base Legal e Alinhamento com Políticas Públicas

A garantia de não retaliação está fundamentada na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e na Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), que incentivam práticas de governança ética e a proteção dos denunciantes. Essas legislações promovem um ambiente de transparência, assegurando que as organizações implementem medidas de proteção contra retaliações e incentivem a denúncia de práticas inadequadas.

Ao assegurar a proteção contra retaliações, o Instituto Patris reafirma seu compromisso com a ética e a responsabilidade, garantindo um ambiente onde todos possam contribuir para a integridade institucional sem receio de represálias.

5.3 MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer violação ao Código de Ética e Conduta e suas políticas será investigada com observância das leis aplicáveis e dos interesses do **INSTITUTO PATRIS**, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

As medidas disciplinares são aplicadas de maneira justa, proporcional e baseada em uma investigação detalhada dos fatos. O objetivo dessas ações é corrigir comportamentos inadequados, promover a responsabilidade e assegurar o cumprimento dos valores e normas da organização.

O descumprimento das diretrizes e normas presente neste Código por qualquer colaborador, prestador de serviço, parceiro de negócio, entre outras pessoas físicas e jurídicas que atuem em conjunto, em favor ou em nome da organização, será analisado pela Área de Compliance e Comitê de Ética e poderá sujeitar o infrator a penalidades cíveis, trabalhistas e administrativas, tais como:

- Advertência Verbal
- Advertência Escrita
- Suspensão
- Demissão por justa causa

Exemplos de Situações que Podem Levar a Medidas Disciplinares

- **Advertência Verbal:** Um colaborador que desrespeita regras de comportamento em reuniões, como atrasos frequentes, pode receber uma advertência verbal após o devido alerta e orientação.
- **Advertência Escrita:** O uso inadequado de equipamentos ou a violação de políticas de saúde e segurança no trabalho pode resultar em uma advertência formal, registrada no histórico do colaborador.
- **Suspensão:** Caso um colaborador ignore advertências anteriores e continue a desrespeitar as normas de segurança, uma suspensão pode ser aplicada para reforçar a importância da conduta adequada.
- **Demissão por Justa Causa:** Em casos de fraude, assédio ou condutas que violem gravemente o Código de Ética, como corrupção ou vazamento de informações confidenciais, a demissão por justa causa pode ser aplicada.

Orientações sobre as Medidas Disciplinares

- As medidas disciplinares são proporcionais à gravidade da conduta, podendo

variar de uma advertência verbal a uma demissão por justa causa, conforme a situação e o histórico do colaborador.

- Todas as medidas disciplinares são aplicadas com base em uma investigação imparcial conduzida pelo setor de Compliance ou pela área de Recursos Humanos.
- O colaborador tem o direito de ser ouvido e de se defender, assegurando um processo justo e transparente.

A aplicação da penalidade será feita imediatamente após a conclusão do relatório e as sanções aplicadas devem ser justas e proporcionais à falta cometida. A penalidade deve observar a legislação aplicável e a tramitação das denúncias ao Comitê de Ética.

Orientações Complementares

Todos os colaboradores do Instituto Patris devem estar cientes das implicações de condutas que não estejam em conformidade com as normas da organização. As medidas disciplinares são aplicadas de maneira imparcial e visam corrigir comportamentos que possam comprometer o ambiente de trabalho e a reputação do Instituto. Caso um colaborador tenha dúvidas sobre as normas de conduta ou a gravidade de uma infração, deve procurar orientação no setor de Compliance ou Recursos Humanos.

Base Legal e Alinhamento com Políticas Públicas

A aplicação de medidas disciplinares no Instituto Patris está em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que regula as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento de normas no ambiente de trabalho. Além disso, o Instituto segue as diretrizes da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), que exige que as organizações mantenham práticas de integridade e governança, prevenindo e corrigindo condutas inadequadas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Colaboradores, ao receberem este Código de Ética e Conduta, firmarão um Termo de Ciência e Compromisso (Anexo II). Por esse documento, reconhecem e confirmam seu conhecimento e concordância com seus termos e políticas relacionadas.

Embora o objetivo deste Código seja abranger a maioria das situações envolvendo questões relacionadas à ética e conduta em nossas atividades, novas situações podem surgir. Deve-se consultar a Área de Compliance ou a Liderança direta em caso de quaisquer dúvidas sobre o programa de Compliance ou em caso de situações que exijam solução ou orientação adicional, a fim de assegurar que os valores expressos neste Código de Ética e Conduta sejam preservados.

Todos os contratos firmados pelo **INSTITUTO PATRIS** com terceiros devem incluir cláusulas assegurando o cumprimento das leis aplicáveis às suas atividades e a adoção de valores consistentes com aqueles contidos no Código de Ética e Conduta e políticas a ele relacionadas.

A Área de Compliance é responsável por dirimir eventuais conflitos entre o conteúdo deste Código de Ética e Conduta e demais normas internas do **INSTITUTO PATRIS**.

A aplicação, revisão e a atualização do Código de Ética e Conduta e das políticas relacionadas estão a cargo da Área de Compliance e da Diretoria de Operações e seguirão as regras internas e alçadas de aprovação definidas no documento Controle de Documentos Institucionais.

A Área de Compliance estará à disposição para responder a quaisquer dúvidas referentes ao conteúdo deste Código.

Qualquer revisão e/ou atualização do Código de Ética e Conduta e das políticas relacionadas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

7.REFERÊNCIAS

DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) ou Lei de Práticas de Corrupção no Exterior é uma lei federal dos Estados Unidos da América (EUA) de 1977 para combater o suborno de funcionários públicos no exterior.

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

8. ANEXOS

Anexo I. Declaração de Transparência - Conflito de Interesses

Anexo II. Termo de Ciência e Compromisso Código de Ética e Conduta

9. HISTÓRICO DO REVISÕES

DATA		ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO A VERSÃO ANTERIOR
Versão 1	01/07/2024	Data de elaboração do documento.
Versão 2	23/10/2024	1ª Revisão

CONTROLE DE APROVAÇÃO		
ELABORADOR/REVISOR	ANÁLISE	APROVAÇÃO
Pauline Amaral e Felipe Mello		

ANEXO I – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Nome do Colaborador

Chefia imediata

Data da Declaração

PREENCHIMENTO PELO COLABORADOR

1. Descreva detalhadamente as razões e a situação/atividade que motivaram esta declaração:
2. Identifique todo conflito de interesse atual ou potencial que possa surgir em razão desta situação ou atividade:
3. Proponha meios pelos quais a empresa poderá gerenciar e mitigar todo conflito de interesse atual ou potencial que possa surgir em razão desta situação ou atividade:

Confirmo ter preenchido esta declaração de livre e espontânea vontade.

Assinatura do colaborador

PREENCHIMENTO PELA CHEFIA IMEDIATA

4. Descreva como esta declaração de conflito de interesse está sendo ou será gerenciada e tratada pela Chefia.

Nome:

Cargo:

Data:

Assinatura da chefia

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Declaro que recebi pessoalmente o Código de Ética e Conduta do **INSTITUTO PATRIS**. Declaro, ainda que o li, compreendi e que cumprirei todos os termos, orientações e obrigações nele descritos, estando ciente e de acordo com as medidas disciplinares previstas no documento e sua aplicação em caso de violação das normas e diretrizes.

Nome Completo:

RG:

CPF:

Unidade/Departamento:

Data:

Assinatura: